



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI Nº 298/2009

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB, O
DIA MUNICIPAL DO “PRODUTOR
RURAL” E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Paulista-PB, o dia municipal do “PRODUTOR RURAL”.

Art. 2º – O dia municipal do “PRODUTOR RURAL” será comemorado no dia 24 de junho de cada ano e passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Paulista/PB.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2009.


Severino Pereira Dantas
Prefeito Municipal